

PROCESSO N° 2023011036
CONTRATO N° 084/2023
SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A empresa **JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 32.677.321/0001-11, com sede na Rua Maranhão, Quadra 4, Lote 17, Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72803-120, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **RAFAEL BORGES DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05548531166, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 023.833.591-73, residente e domiciliado no SIG Conjunto D, Lote 07/09, Ed. Manoel Santi, Taguatinga Norte, CEP: 72153.504, Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para adequação do imóvel localizado na Avenida Dr. Danton Jobim, Quadra 32, Lote 08, Jardim Ingá -Luziânia/GO, (pintura e revestimento, paredes e divisórias, esquadrais e elétrica), Junto a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, 02 de maio de 2023 a 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação nº 057/2023, Processo Administrativo nº 2023011036**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 60.000,41 (sessenta mil reais e quarente e um centavos)** Conforme ato de Dispensa.

O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Dotação Compactada: 2023.0096 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica – Sub Natureza: 16 – Manutenção das Atividades e Conservação de Bens – Fonte: 100 – Cotação: 50680 – Autorização de Compras: 107298 – Nota de Empenho: 4707.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor **PHYLIPPE ZYLLMAR SILVEIRA MEIRELES – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 25885-DF**, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL:

O CONTRATANTE nomeia, através da Portaria nº 059 de 28 de abril de 2022, o servidor **LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA** com matrícula funcional nº 054360, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 02 de abril de 2023.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

RAFAEL BORGES DE SANTANA
Pela Contratada

PLYLIPE ZYLLMAR S. MEIRELES
Gestor do Contrato

LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33